

Fls. 107

194



**BRASIL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Cidade de Pelotas**

**1.º Cartório do Cível e Crime**

Edifício do Fórum

Telefone M. e R. 738

**Escrivão: BENITO FAGUNDES ECHENIQUE**

*Reclamação João Libeira*

*João Libeira*

*S. H. Gregório Filho*

**Autuação**

**Cidade de Pelotas, - aos vinte dias do mês de Dezembro de 1943**

O ESCRIVÃO

*Benito Fagundes Echenique*

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito.

*274*

*o. t. de quem se dá a  
para audiência. Notifique-se  
Nun. 14-12-44.  
p. pois*

João Silveira, brasileiro, casado, residente à rua Garibaldi, 391, diz e requer a V. Excia. quanto segue:

- 1 - que trabalhou, na S. A. Frigorífico Anglo, de Pelotas, de 1 de abril de 1.942 até 28 de agosto deste ano, como servente do escritório, com o salário-hora de Cr\$ 1,50, ultimamente;
- 2 - que chegava a obter, por mês, o salário-total de Cr\$ .... 446,60;
- 3 - que, na última data acima referida, foi despedido sem justa causa e sem aviso prévio;
- 4 - que, em vista do exposto, quer pleitear - e o faz com a presente, - as indenizações a que se referem os arts. 477, 478, e 487, inciso III, §1º, da C. L. T.;
- 5 - que o total da presente atinge a Cr\$ 1.253,20, sendo Cr\$ 893,20, por despedida sem justa causa, e Cr\$ 360,00, por falta do aviso prévio.
- 6 - Requer, pois, que - d. e a. a presente e seu anexo (cópia desta) - digno-se V. Excia. determinar seja, na forma da lei, notificada a empresa reclamada afim-de que esta, por um dos seus dirigentes locais, compareça, em dia e hora a serem designados, à audiência de instrução e julgamento, sob pena de revelia e demais cominações, prosseguindo a reclamação os trâmites de direito. Protesta, desde já, por todo o gênero de prova admissível em lei.

Termos em que,

pede deferimento.

Pelotas, *11* de dezembro de 1.944.

A rogo de João Silveira, por êste não saber assinar.

Waldomiro Oliveira

Ao Cartório: <i>Justo</i>
Ao Of. Justi:
Pelotas, <i>30</i> de <i>12</i> de 19 <i>44</i>
Contador, Partidor e Distribuidor

Certifico que estes autos estiveram parados até a presente data por motivo de organização da secretaria.

Em 21-2-46.

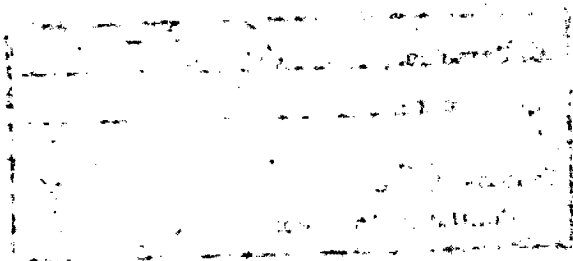
Louay Lopes

Designação de Audiência  
Designo o dia 18 de março  
às 14 horas. Expedi notificações  
Em 18.3.46.

Louay Lopes

Designo o dia 29 de março  
de 1946, às 14 horas para audiência.  
Expedi notificações.  
Em 19/3/46.

Louay Lopes





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RIO DE JANEIRO, D. F.

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e seis, nesta cidade de Pelotas, às 16 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Julia Espinosa Silveira, vva. de João Avelino Silveira (x) (Representação, quando houver) e o Reclamado S. A. Frigorífico Anglo (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (Mil e duzentos cruzeiros) relativa a Indenização p. despedida e aviso prévio.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

(x) Cert. de Casamento, 1a. Zona de Pelotas, liv. XXIII, fl. 7.  
" " Óbito, 2a. Zona de Pelotas, liv. 7, fl. 4, em 19/9/45.

*Wacy Lopes*  
Secretário  
*Candida Borges Silveira*  
Reclamante



*Amilton Lucas*  
Jornal

Handwritten notes: 113, F. Rodrigues

Requiere-se este ocular  
para o pagamento, pela Recel.  
custo de lei, em tempo de acordo  
celebrado.

Em 29.3.46.

M. S. R.

